

**LEI Nº 047/2009, DE 20 DE ABRIL DE 2009.**

**EMENTA: "Desdobra Despesa por Fonte de Recurso, por Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado, no Orçamento Programa de 2009, e da outras Providências".**

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa de 2009, o Desdobramento das Despesas por Fonte de Recurso, no valor total de **R\$: 15.000,00 ( Quinze Mil Reais )** para atender as necessidades da Divisão de Merenda Escolar, com a seguinte classificação orçamentaria:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>O6.006</b>		<b>Divisão de Merenda Escolar</b>		
<b>06.006.12.361.0010.2060</b>		<b>Manut. Prog. Nac. Alimentação Escolar</b>		
3390.32.00.00.00	751	Material Distribuição Gratuita - Merenda	31122	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação - recurso vinculado, decorrentes da arrecadação da Receita do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Merenda, não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita - Merenda - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fonte 31122</b>	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2009.

**LUIZ WESSLER**  
**Prefeito Municipal**